



LEI N.º 291/2015

SUMULA: “Altera a Lei Municipal 281/2014, para retroagir o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde à data da publicação da Lei 12.994/2014 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou em sessões Extraordinárias realizadas nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2015 e eu **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 281/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor retroativo a data da publicação da Lei 12.994/2014, de 19 de junho de 2014.”*

Art. 2º. Cria o **Artigo 4º**: “serão pagas as diferenças apuradas entre o valor do piso salarial instituído na Lei 281/2014 e o valor efetivamente auferido pelo agente, devendo o valor apurado ser pago em cota única na competência de fevereiro de 2015”.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Mirador-PR, 09 de fevereiro de 2015.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal